



fls. 131

Atos do Poder Executivo

LEI N 1.870, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Define as dimenses das ruas e caladas do Loteamento de Interesse Social “Guar F”, e d outras providncias.

O PREFEITO EM EXERCCIO DO MUNICPIO DE GUAR,
ESTADO DE SO PAULO:

Fao saber que a Cmara Municipal de Guar aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1 No Loteamento de Interesse Social “Guar F”, de responsabilidade da Prefeitura, sero permitidas ruas de 8m(oito metros), caladas de 2m(dois metros), e os seguintes lotes menores que 200m²(duzentos metros quadrados):

I - Quadra C:

Lotes 2 ao 11 e do 14 ao 23 - Todos com 196,00 m²;

II - Quadra F:

Lotes 2 ao 12 e do 15 ao 25 - Todos com 198,00 m²;

III - Quadra G:

Lotes 2 ao 12 e do 15 ao 25 - Todos com 198,00 m²;

IV - Quadra H:

Lotes 2 ao 12 e do 15 ao 24 - Todos com 198,00 m².

Art. 2 Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 18 de junho de 2019.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exerccio

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Administrao, data supra.

JOO AUGUSTO PALMA
Chefe do Departamento de Administrao